

Chamada Pública CP295/2026 – Locação de Infraestrutura: Sistema de Painéis de Led – Summer 2026 Apoio a Festivais

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 23 e 30 de julho de 2026**, receberá propostas até de empresas prestadoras de serviços para **Locação de Infraestrutura: Sistema de Painéis de Led – Summer 2026, Apoio a Festivais, em São Paulo.**

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de **empresas prestadoras de serviços em Locação Infraestrutura: Sistema de Painéis de Led**, incluindo Montagem e Desmontagem, bem como seus respectivos serviços de transporte e manutenção, **para atender a demanda do Projeto Summer e Demais Atividades 2026, no Programa Apoio a Festivais, em São Paulo.**

2. DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar **proposta com preço unitário por item para a diária de locação e valor total**, calculado com base na quantidade estimada indicada abaixo, incluindo os custos de transporte, montagem, desmontagem e manutenção. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com a quantidade estimada mínima exigida, com qualidade equivalente ou superior para atendimento às seguintes especificações:

a) Painel de LED — Placas e Configuração

- 720 placas de LED de 100x50cm, formando 8 telas independentes de 9x5m cada, totalizando 360m² - configuração de 8 telas dispostas simultaneamente;
- 44 placas de LED de 50x50cm, formando uma cruz de LED de duas faces, totalizando 11m² - aplicação especial como elemento cenográfico iluminado;
- 208 placas de LED de 50x50cm, formando o piso de LED, totalizando 52m² - instalação ao nível do piso com proteção contra pisoteio
- O projeto contempla três sistemas distintos: telas para exibição principal, cruz de LED cenográfica e piso de LED com proteção para tráfego. Cada sistema tem especificação técnica e estrutura de suporte própria.
- Sustentação: Q30
- Pitch: P2

b) Sistema de Processamento e Controle de LED

- 02 sistemas de processamento H9
- 02 computadores formatados com Resolume Arena (requisito mínimo: i9, RTX 5080, 64GB RAM) - redundância
- 01 operador de Resolume Arena, incluso na contratação
- 01 notebook i7 com 1TB SSD, para conversão e preparação de vídeos
- Conexão com a house mix - sistema centralizado
- 02 receptores para SDI e HDMI
- 01 placa de áudio M-Audio

Requisito: todo o sistema de LED deve estar centralizado e operacional a partir da house mix, garantindo controle integrado de processamento, vídeo e áudio durante toda a programação.

c) Rigging, Estrutura e Fixação

- Plano de rigging completo para fixação das 8 telas e da cruz de LED em altura, elaborado por profissional habilitado;
- Talhas manuais ou motores elétricos para içamento e posicionamento das telas em altura;
- Estruturas de treliça e suporte compatíveis com a cobertura do Ginásio do Ibirapuera;
- Estrutura de suporte específica para a cruz de LED de 2 faces;
- Estrutura de piso e proteção de pisoteio para o piso de LED de 52m²;
- Cabos de segurança (lifelines) em todos os painéis e estruturas suspensas (obrigatório);
- ART/RRT do responsável técnico pelo rigging e pela estrutura de suporte (obrigatório);

Responsabilidade da contratada: fornecimento e execução de todo o sistema de rigging e estruturas de suporte. O plano de rigging deve ser submetido e aprovado pelo responsável técnico do Ginásio do Ibirapuera antes do início da montagem. Visita técnica prévia ao local, antes da montagem do plano, é necessária para definição das soluções de fixação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada será responsável por:

- Transporte de todos os equipamentos;
- Montagem;
- Operação durante todo o evento;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Plantão técnico integral;
- Desmontagem;
- Alimentação da equipe;
- Transporte da equipe;
- Emissão de ART/RRT;
- Atendimento às normas de segurança.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Serão de responsabilidade da contratante:

- Disponibilização das áreas de instalação;
- Disponibilização dos pontos de energia existentes;
- Acesso operacional ao local do evento.

d) Equipe Técnica — Montagem e Operação

- Montagem: equipe completa para montagem de todos os painéis, estruturas, cabeamento e sistemas;
- Operação: equipe para controle e operação do sistema de LED durante o evento;
- Hospedagem (se necessário): de toda a equipe técnica durante montagem, evento e desmontagem, sob responsabilidade da contratada;
- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanche noturno para toda a equipe nos dias de montagem e evento, sob responsabilidade da contratada;
- Transporte: traslado de ida e volta desde a cidade de origem até São Paulo/SP, além de transporte diário ao local, sob responsabilidade da contratada;
- Apresentação das certificações necessárias, pré-montagem, de todos os membros da equipe;

e) Certificações Obrigatórias — NR-10 e NR-35

- NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade): obrigatória para técnicos que atuarão em cabeamento, racks, processadores e conexões elétricas do sistema

- NR-35 (Trabalho em Altura): obrigatória para todos os montadores envolvidos no içamento e fixação das telas e da cruz de LED em estruturas suspensas
- Documentação exigida antes do início da montagem: ART/RRT do responsável técnico pelo rigging, laudo estrutural e certificados NR-10 e NR-35 de todos os envolvidos
- Os certificados devem estar válidos e apresentados antes do início da montagem. A empresa contratada é responsável por garantir que 100% dos montadores possuam as certificações exigidas.

Resumo Quantitativo

- Telas principais (8 x 9x5m): 720 placas de 100x50cm, 360m²
- Cruz de LED (2 faces): 44 placas de 50x50cm, 11m²
- Piso de LED: 208 placas de 50x50cm, 52m²
- Sistema de processamento: 7 itens
- Área total de LED: 972 placas, 423m²

f) Faz parte desta Chamada: O Anexo II – Projeto Conceitual Abraça

Condições Gerais

- Todos os equipamentos devem estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e calibração;
- As placas de LED devem ter uniformidade de cor e brilho, sem pixels defeituosos;
- O piso de LED deve ter proteção adequada para suportar tráfego de pessoas;
- A cruz de LED exige projeto estrutural específico para fixação e orientação;
- Os computadores com Resolume Arena devem atender aos requisitos mínimos (i9, RTX 5080, 64GB RAM);
- Todo o sistema de LED deve estar centralizado e operacional a partir da house mix;
- O operador de Resolume Arena está incluso na contratação e deve permanecer durante toda a programação;
- Rigging, estruturas, talhas e demais itens de fixação são de responsabilidade exclusiva da contratada;
- Hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica são de responsabilidade da contratada e devem estar inclusos no valor da proposta;
- ART/RRT do responsável técnico e certificados NR-10 e NR-35 são obrigatórios antes do início da montagem.
- Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente revisados e compatíveis entre si, garantindo cobertura uniforme, inteligibilidade sonora e estabilidade operacional durante todo o período do evento.
- Todas as peças deverão estar em perfeito estado de conservação, sem amassados, trincas, corrosão ou qualquer dano que comprometa a segurança. A montagem deverá seguir rigorosamente o projeto técnico aprovado, normas de segurança vigentes e orientações da produção técnica.

Disposições Gerais

- A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço (incluindo montagem e desmontagem), bem como, equipamento, material, transporte, taxas, ART e impostos.
- Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

➤ **ART por conta da Contratada:** O contratado deverá fornecer ART – anotação de responsabilidade técnica, de todas as instalações dentro do prazo, estar com as devidas taxas recolhidas, que deverá ser assinada por engenheiro competente e será destinada ao seu respectivo evento.

3. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DATA DO EVENTO.

3.1. Data prevista para execução do Evento: 16 de agosto de 2026

Local: Ginásio de Ibirapuera: Rua Manuel da Nóbrega, 1361, Ibirapuera, 04001-909.

Cronograma Previsto para execução do serviço:

MONTAGEM: 13 a 15 de agosto de 2026

DESMONTAGEM: 17 de agosto de 2026

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alteração no período, na data e no local da prestação de serviço, e serão comunicadas pela produção do evento com, no mínimo 48 horas de antecedência.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar equipe em quantidade necessária para prestação de serviço;
- e) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- f) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sem comprometer o evento.
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- h) Enviar para a produção do evento a relação com o nome, CPF e o RG de toda a equipe de colaboradores mobilizada para a prestação do serviço;
- i) Apresentar ART válida para prestação dos serviços;
- j) Acompanhamento técnico durante a montagem e desmontagem, sendo profissionais de montagem qualificados com NR10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR35 para trabalho em altura.
- k) Acompanhamento técnico durante a montagem e desmontagem, sendo profissionais de montagem qualificados com e NR35 para trabalho em altura.
- l) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- m) Instruir toda equipe quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- n) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- o) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto à substituição de pessoas e/ou equipamentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- p) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- q) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, decorrentes de ações ou omissões de colaboradores da CONTRATADA, ainda que ocorridos durante a execução dos serviços.
- r) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.

- s) É obrigatória a emissão apresentação das ARTs, quando couber, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, sempre que solicitados.
- t) Deverá seguir normas técnicas de montagem em relação ao objeto, sendo responsável em caso de acidentes provenientes pela má estrutura ou pela montagem dos equipamentos.
- u) Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem, sem custo adicional, todos os acessórios de montagem, fixação, sustentação e segurança que forem necessários.
- v) Todo material e equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc.
- w) Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações.
- x) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e documento fiscal de acordo com a legislação. Notas Fiscais emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até sua regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

5.2. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do evento.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

SUBCONTRATAÇÃO

Mediante aprovação da APAA e comprovação das condições de habilitação aqui previstas, parte dos serviços/fornecimentos poderão ser subcontratados.

6. PRAZO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão apresentar **proposta com preço unitário por item para a diária de locação**, bem como o **valor total**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.

7.2. Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço ou conforme acordado entre as partes, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.

7.3. Importante:

Em função da Reforma Tributária e da Nota Técnica nº 005/2025, para os casos de locação, deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), conforme decreto municipal da cidade onde a empresa está sediada.

A implementação da NFS-e Nacional e seus prazos dependerão de cada prefeitura, sendo imprescindível verificar as diretrizes do município para garantir a conformidade.

7.4. A ART deverá ser enviada para o município antes do evento e para APAA juntamente com a nota fiscal para liberação do pagamento. O não envio irá bloquear o pagamento.

7.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.6. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

8. PROPOSTA

8.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7 exclusivamente e somente para o e-mail chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto:” **Chamada Pública CP295/2026 – Locação de Infraestrutura: Sistema de Painéis de Led – Summer 2026 – Apoio a Festivais.**”

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
- b) A proponente deve apresentar proposta indicando o documento fiscal que será utilizado para pagamento.
- c) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida (Anexo I);
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
- d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- g) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- h) Telefone e e-mail para contato;

9.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

9.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

9.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

9.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa proponente deverá comprovar experiência em eventos de grande porte em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, portfólios e/ou sites.

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível(is) com objeto semelhante;
- b) Comprovação de fornecimento de sistemas de LED para eventos de grande porte;
- c) Relação da equipe técnica.
- d) ART ou RRT de Rigging;
- e) ART ou RRT de Instalação;
- f) Certificados NR-10;
- g) Certificados NR-35;
- h) Laudos estruturais quando aplicáveis;
- i) Seguro de responsabilidade civil.

➤ Os certificados devem estar válidos e apresentados antes do início da montagem. A empresa contratada é responsável por garantir que 100% dos montadores possuam as certificações exigidas.

- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A comissão julgadora poderá ainda solicitar contratos, notas fiscais relacionadas ao(s) atestado(s) e/ou portfólio(s) apresentados.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

11.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

11.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

12. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Menor preço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

13.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

13.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

13.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.

13.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.

13.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.

- 14.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 14.3. A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.
- 14.4. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 14.5. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.